

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI 1, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,01
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,40	0,74	0,62
Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	0,80
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	8,53
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,86
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	19,60	20,97	24,23	19,70
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				19,70
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				25,57
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 10,58% x 2,00% = 0,21%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,86%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 20 de junho de 2024 = 10,5 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.				
Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 10,58% do valor total orçado.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de construção e reforma de edifícios é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 10,58% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,21%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.				

Santa Cruz do Sul, 20 de junho de 2024.

MARCOS HENRIQUE FISCHER
Eng.º Civil CREA RS224881

KARIANNE TADIEL PACHECO
Secretária Municipal de Planejamento e Governança

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI 2, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	3,35
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,48	0,82	0,49
Riscos (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	0,80
Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	5,00
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,65
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	11,10	14,02	16,80	15,00
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				15,00
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				20,64
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 0%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,65%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 20 de junho de 2024 = 10,5 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.				
Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço (mão de obra), correspondendo no caso presente a 0% do valor total orçado.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de construção e reforma de edifícios é de 2,00% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde a 0% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.				

Santa Cruz do Sul, 20 de junho de 2024.

MARCOS HENRIQUE FISCHER
Eng.º Civil CREA RS224881

KARIANNE TADIEL PACHECO
Secretária Municipal de Planejamento e Governança